

DECRETO Nº 4.353 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 608.089,32 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.368 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 608.089,32 (Seiscentos e Oito Mil, Oitenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos) para reforço de dotação, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 – 34 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	24.627,40
Fonte 01 – Tesouro	
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 – 52 – Material de Consumo	100.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.1.90.13.00 – 105 – Obrigações Patronais	1.257,46
Fonte 01 – Tesouro	
3.3.90.30.00 – 106 – Material de Consumo	50.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.3.90.39.00 – 113 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
20.608.0013.2026 – Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental	
3.3.90.39.00 – 168 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.30.00 – 226 – Material de Consumo	100.000,00

Fonte 01 – Tesouro	
3.3.90.39.00 – 235 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
15.452.0016.2036 – Manutenção da Limpeza Pública	
3.3.90.39.00 – 236 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	171.908,63
Fonte 01 – Tesouro	
02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
06.181.0018.2040 – Manutenção da Guarda Municipal	
3.3.90.39.00 – 253 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
15.451.0018.2039 – Operação e Manutenção do Tráfego Urbano	
3.1.90.13.00 – 257 – Obrigações Patronais	295,83
Fonte 01 – Tesouro	
3.3.90.39.00 – 261 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	608.089,32

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 608.089,32 (Seiscentos e Oito Mil, Oitenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação de IPVA – Imposto Sobre Propriedade de Veículo Automotor e da Taxa de Limpeza Pública.

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal